



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO-PR



ANO VI

ÂNGULO, QUARTA, 25 DE JUNHO DE 2025

EDIÇÃO Nº 1156

IMPrensa Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO-PR

Av. Valério Osmar Estevão, 72 - CEP: 86755000 - Ângulo-PR

ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA

Prefeito Municipal



Documento assinado digitalmente conforme MP Nº 2.200- 2 de 24/08/2001, da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. A autenticidade deste documento pode ser conferida por meio do QRCode. Código de Validação: **115620251228**

SUMÁRIO

Prefeitura Municipal

DECRETO /140-2025

LEI /1639-2025

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO /015-2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS /013-2025

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO /104-2025

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO /028-2025

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO /061-2025

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO /060-2025

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO /251-2025

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CMAS

RESOLUÇÃO /006-2025/CMAS

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

AVISO DE DISPENSA /005-2025

AVISO DE DISPENSA /008-2025

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO /002-2025

EXTRATO DE CONTRATO /003-2025

EXTRATO DE CONTRATO /004-2025

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 140/2025

SÚMULA: Altera a composição da Comissão Intersetorial do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo, instituída pelo Decreto nº 115/2024.

O Prefeito Municipal de Ângulo, Estado do Paraná, Alexandre de Sousa Profeta, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar a representação de órgãos na referida Comissão;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Decreto Municipal nº 115/2024, substituídos os seguintes membros da Comissão Intersetorial do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo:

II – Dos órgãos do Governo Municipal, sendo:
<i>Representação da Secretaria de Assistência Social</i> SUBSTITUIR a Sra. Elizabeti Pelegrini Bossi, e NOMEAR a Sra. Ana Claudia Bossi Profeta para assumir como representante titular da Secretaria de Assistência Social.
<i>Representação da Secretaria de Educação</i> SUBSTITUIR o Sr. Paulo Henrique da Silva Bossi, e NOMEAR a Sra. Elizabeti Pelegrini Bossi para assumir como representante titular da Secretaria de Educação
SUBSTITUIR a Sra. Caroline Gomes Vidigal Fanhani, e NOMEAR a Sra. Tania Cristina Cintra Brunhera para assumir como representante suplente da Secretaria de Educação
<i>Representação da Secretaria de Esporte:</i> SUBSTITUIR o Sr. Leonardo Antonio Santana, e NOMEAR o Sr. Jhonatan Guilherme Trembeski para assumir como representante suplente da Secretaria de Educação.

Art. 2º O Art. 5º do Decreto nº 115/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º. As reuniões da Comissão serão convocadas, sempre que necessário, pelos representantes responsáveis pela execução das medidas socioeducativas em meio aberto. Será exigida a presença da maioria simples de seus membros para o quórum mínimo de suas decisões.”

Art. 3º As demais disposições do Decreto nº 115/2024 permanecem inalteradas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ângulo, 24 de junho de 2025.

Assinado por:
ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA
*** 854.699-**
24/06/2025 15:00
Alexandre de Sousa Profeta
Prefeito Municipal

LEI Nº 1639/2025 - DE 17/06/2025

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, no exercício de 2025 na forma que especifica.

A Câmara Municipal de Ângulo, Estado do Paraná aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2025, Lei Municipal Nº 1533/2024 de 07/05/2024, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.452.210,05 (Um Milhão Quatrocentos e Cinquenta e Dois Mil Duzentos e Dez Reais e Cinco Centavos), destinado ao reforço da seguinte dotação:

Suplementação:	
11	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
11.002	DIVISÃO DE OBRAS
11.002.15.451.0008.1.052	PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO
332 - 4.4.90.51.00.00 33072	OBRAS E INSTALAÇÕES 1.452.210,05
Total Suplementação: 1.452.210,05	

Art. 2º - Os recursos necessários à cobertura do crédito previsto no Artigo 1º no valor de R\$ 1.452.210,05 (Um Milhão Quatrocentos e Cinquenta e Dois Mil Duzentos e Dez Reais e Cinco Centavos), será coberto decorrente do cancelamento de restos a pagar não processados gerados na fonte de recursos 33072 - Itaipu Binacional - Programa Itaipu Mais Que Energia - Exerc Anterior.

Art. 3º - O valor a ser utilizado será limitado ao montante efetivamente cancelado, conforme apurado pelo Balancete por Fonte de Recursos (Anexo).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, AOS 17 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2025.

ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA
Prefeito Municipal

DIVISÃO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE ÂNGULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025

Objeto da Licitação: Aquisição de 02 (dois) veículos tipo Van transformados em ambulância para uso da Secretaria Municipal de Saúde de Ângulo com recursos destinados pelo Governo Estadual, através da Secretaria Estadual de Saúde.

Data da abertura: 09 de J ulho de 2025, às 09:00 hrs.

Valor máximo: R\$ 531.825,00

Condição de pagamento: Parcela única, à vista

Local: Plataforma BLL Compras.

Contato: Fone: 44-3135.4000 – licitacao@angulo.pr.gov.br

Licitação Modalidade Pregão Eletrônico n.º 13/2025
Registros de Preços de nº 10 a 26/2025.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Ângulo, Estado do Paraná, com sede na Av. Valério Osmar Estevão, nº 72, Centro, Ângulo/PR., inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.642.286/0001-15, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Alexandre de Sousa Profeta**, firma a presente Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Eletrônico nº 13/2025, para a aquisição de material odontológico para atendimento da demanda no Núcleo Integrado de Saúde de Ângulo, conforme quadro abaixo:

FORNECEDOR 01: ATLÂNTICO BC PRODUTOS PARA SAÚDE - EIRELI. CNPJ 35.626.812/0001-21 Valor Total do Fornecedor: R\$ 13.742,18 (treze mil, setecentos e quarenta e dois reais e dezoito centavos)
FORNECEDOR 02: BÉRITH COM. DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA CNPJ: 57.642.694/0001-88 Valor Total do Fornecedor: R\$ 27.256,88 (vinte e sete mil, duzentos e cinquenta e seis reais e oitenta e oito centavos);
FORNECEDOR 03: BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELE - CNPJ: 06.175.908/0001-12 Valor Total do Fornecedor: R\$ 16.231,24 (dezesseis mil, duzentos e trinta e um reais e vinte e quatro centavos);
FORNECEDOR 04: DENTAL BH BRASIL COM DE PROD ODONTO-MEDICO-HOSPITALAR LTDA CNPJ: 31.401.798/0001-07 Valor Total do Fornecedor: R\$ 29.163,45 (vinte e nove mil, cento e sessenta e três reais e quarenta e cinco centavos).
FORNECEDOR 05: DENTAL IPO LTDA. - CNPJ: 50.567.060/0001-69 Valor Total do Fornecedor: R\$ 16.659,19 (dezesseis mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e nove centavos)
FORNECEDOR 06: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA - ME. Valor Total do Fornecedor: R\$ 4.037,81 (quatro mil, trinta e sete reais e oitenta e um centavos)
FORNECEDOR 07: DENTAL PREMIUM LTDA. - CNPJ: 35.215.257/0001-45 Valor Total do Fornecedor: R\$ 22.319,37 (vinte e dois mil, trezentos e dezenove reais e trinta e sete centavos)
FORNECEDOR 08: DENTAX COM DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA. - CNPJ: 21.596.355/0001-65 Valor Total do Fornecedor: R\$ 4.707,22 (quatro mil, setecentos e sete reais e vinte e dois centavos);
FORNECEDOR 09: JULIANO DE COSTA LTDA. - CNPJ: 72.150.550/0001-06 Valor Total do Fornecedor: R\$ 6.402,10 (seis mil, quatrocentos e dois reais e dez centavos);
FORNECEDOR 10: K2 INDUSTRIA COM IMPORT E EXPORT EIRELI. - CNPJ: 20.669.174/0001-59 Valor Total do Fornecedor: R\$ 12.073,28402,10 (doze mil, setenta e três reais e vinte e oito centavos);
FORNECEDOR 11: LC MED MATERIAIS MEDICO E HOSPITALARES LTDA. - CNPJ: 25.245.772/0001-14 Valor Total do Fornecedor: R\$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais);
FORNECEDOR 12: ODONTOMED T/A LTDA. - CNPJ: 27.205.945/0001-04 Valor Total do Fornecedor: R\$ 2.256,24 (dois mil, duzentos e cinquenta e seis reais e vinte e quatro centavos);
FORNECEDOR 13: ODONTOSHOW PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA. - CNPJ: 36.519.741/0001-20 Valor Total do Fornecedor: R\$ 12.913,20 (doze mil, novecentos e treze reais e vinte centavos);
FORNECEDOR 14: PLENA MÉDICA HOSPITALAR - EIRELI - EPP. - CNPJ: 29.032.903/0001-36 Valor Total do Fornecedor: R\$ 10.758,59 (dez mil, setecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e nove centavos);
FORNECEDOR 15: TATA COM. DE EQUIP. PARA SAÚDE, ODONTO MÉDICO LTDA ME CNPJ: 11.088.993/0001-11 Valor Total do Fornecedor: R\$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais);
FORNECEDOR 16: YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPIT LTDA - CNPJ: 51.740.794/0001-60 Valor Total do Fornecedor: R\$ 7.396,10 (sete mil, trezentos e noventa e seis reais e dez centavos);
FORNECEDOR 17: ZENITH LTDA - CNPJ: 46.623.193/0001-38 Valor Total do Fornecedor: R\$ 3.980,00 (três mil, novecentos e oitenta reais);
Valor Total Homologado - R\$ 191.386,95 (cento e noventa e um mil, trezentos e oitenta e seis reais e noventa e cinco centavos).
Ângulo, 13 de Junho de 2025.

Assinado por:
ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA
***854.699**
oxy 25/06/2025 08:58
Alexandre de Sousa Profeta
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo de prazo e valor nº 4 do contrato nº. 104/2022, objetivando a Contratação de empresa para a prestação de serviços de solução de conexão via fibra óptica, interligação LAN to LAN através de VLAN, para atender às necessidades das secretarias da Administração Pública do Município de Ângulo, decorrente de Pregão nº 20/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO e a empresa: INOVA TELECON LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 45.845.879/0001-00, aditivam o contrato com uma dilatação no prazo de vigência para vencimento em 17-06-2026 e um reajuste de valores na taxa de 5,40%, com base no IPCA acumulado, nos termos da Lei de Licitações nº 14.133/21.

Fundamentação Legal: Artigo 124, II, d, da Lei de Licitações nº 14.133/21.

Ângulo 17 de junho de 2025

Assinado por:
ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA
***854.699**
oxy 25/06/2025 08:58
Alexandre de Sousa Profeta
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo de valor nº 3 do contrato nº. 176/2023, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para desempenhar atividades de coordenação, análise e elaboração de pareceres técnicos, projetos e execução de trabalhos de engenharia, de loteamentos e outros, verificando os padrões técnicos e a sua adequação à legislação urbanística vigente. Decorrente de Pregão nº 28/2023, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGULO e a empresa: MJM ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 42.474.107/0001-11, aditivam o contrato na importância de R\$ 2.093,60 nos termos da Lei de Licitações nº 14.133/21.

Fundamentação Legal: Artigo 124, II, d, da Lei de Licitações nº 14.133/21.

Ângulo 09 de junho de 2025

ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº 1 de prazo e valo do contrato nº. 61/2024, objetivando a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças GENUINAS E NOVAS, tendo como base a tabela do Sistema AUDATEX, para o sistema mecânico nos veículos utilitários leves, médios e pesados pertencentes à frota da Prefeitura do Município de Ângulo/PR, que já fazem parte da frota oficial ou que venham a ser incorporados ao Patrimônio da Prefeitura do Município de Ângulo, decorrente de Pregão nº 08/2024, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGULO e a empresa: BENITES & MARUCHI LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº. 73.347.080/0001-20, aditivam o contrato com uma dilatação no prazo de vigência para vencimento em 12/06/2026 e um reajuste de valor na importância de R\$ 80,000.00 nos termos da Lei de Licitações nº 14.133/21.

Fundamentação Legal: Artigo 124, II, d, da Lei de Licitações nº 14.133/21.

Ângulo 12 de junho de 2025

Assinado por:
ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA
***854.699-**
oxy 24/06/2025 15:02
ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo de prazo e valor nº 1 Termo do contrato nº. 60/2024, objetivando a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças GENUINAS E NOVAS, tendo como base a tabela do Sistema AUDATEX, para o sistema mecânico nos veículos utilitários leves, médios e pesados pertencentes à frota da Prefeitura do Município de Ângulo/PR, que já fazem parte da frota oficial ou que venham a ser incorporados ao Patrimônio da Prefeitura do Município de Ângulo, decorrente de Pregão nº 8/2024, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGULO e a empresa: AUTO PEÇAS SILVEIRA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob nº. 82.025.461/0001-83, aditivam o contrato com uma dilatação de prazo de vigência com vencimento em 12-06-2026 e um reajuste de valores na importância de R\$ 240,000.00 nos termos da Lei de Licitações nº 14.133/21.

Fundamentação Legal: Artigo 124, II, d, da Lei de Licitações nº 14.133/21.

Ângulo 12 de junho de 2025

Assinado por:
ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA
***854.699-**
oxy 24/06/2025 15:02
ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo de prazo e valor nº 4 do contrato nº. 251/2022, objetivando a Contratação de pessoa jurídica na área de Farmácia, com profissional devidamente certificado no CRF para prestação de serviços em Atendimento e Assistência Farmaceutica no Núcleo Integrado de Saúde de Ângulo, com carga horária de 40 horas semanais, decorrente de Pregão nº 44/2022, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGULO e a empresa: IONA GODOI FARMACEUTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 48.831.644/0001-58, aditivam o contrato com uma dilatação no prazo de vigência para vencimento em 18-06-2026 e um reajuste de valor na taxa de 5,55%, com base no IPCA acumulado, nos termos da Lei de Licitações nº 14.133/21.

Fundamentação Legal: Artigo 124, II, d, da Lei de Licitações nº 14.133/21.

Ângulo 18 de junho de 2025

Assinado por:
ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA
***854.699-**
oxy 24/06/2025 11:22
ALEXANDRE DE SOUSA PROFETA
PREFEITO MUNICIPAL

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CMAS

RESOLUÇÃO 006/2025

SÚMULA: Aprova o Regimento Interno da XIV Conferência Municipal de Assistência Social de Ângulo e altera a redação do Art. 3º da Resolução nº 003/2025 – CMAS.

O CMAS – Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 812/2015 de 24 de março de 2015;

CONSIDERANDO, a deliberação plenária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do dia 17/06/2025;

RESOLVE:

Art. 1º APROVAR o Regimento Interno da XIV Conferência Municipal de Assistência Social de Ângulo que consta em anexo.

Art. 2º – O Art. 3º da Resolução nº 003/2025 – CMAS passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º – A XIV Conferência Municipal de Assistência Social do município de Ângulo será realizada no dia 02 de julho de 2025, das 8h30 às 17h00, na Câmara Municipal de Vereadores, situada na Rua Orlando Batista da Silveira, nº 01 – Centro, Ângulo – PR."

Art. 4º - Informar que o Regimento Interno será divulgado e fixado em local de fácil acesso durante a XIV Conferência Municipal de Assistência Social de Ângulo.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Ângulo, 25 de junho de 2025.

Vera Lucia Rosa da Silva Costa
Vera Lucia Rosa da Silva Costa
Presidente do CMAS

REGIMENTO INTERNO DA 14ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÂNGULO – PR

"20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência"

CAPÍTULO I

DO OBJETIVO E TEMÁRIO

Art. 1º A XIV Conferência Municipal da Assistência Social será presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e realizada em 02 de julho de 2025.

Art. 2º A XIV Conferência Municipal da Assistência Social foi convocada por meio da Resolução 003/2025 do Conselho Municipal de Assistência Social de Ângulo – Estado do Paraná, publicada em 26/05/2025.

Art.3º A XIV Conferência Municipal da Assistência Social constitui-se em instância que tem por atribuição a avaliação da política da assistência social e a definição de diretrizes para o aprimoramento do Sistema Único da Assistência Social –SUAS.

Art.4º A XIV Conferência Municipal tem por objetivo analisar, propor e deliberar com base na avaliação local, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado, e eleger um Delegado usuário para XV Conferência Estadual de Assistência Social.

Art.5º A XIV Conferência Municipal tem como tema: "20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência", e está organizada em 5 Eixos:

I. Eixo 1 – Universalização do SUAS: Acesso Integral com Equidade e Respeito às Diversidades;

II. Eixo 2 – Aperfeiçoamento Contínuo do SUAS: Inovação, Gestão Descentralizada e Valorização Profissional;

III. Eixo 3 – Integração de Benefícios e Serviços Socioassistenciais: Fortalecendo a Proteção Social, Segurança de Renda e a Inclusão Social no Sistema Único de Assistência Social (SUAS);

IV. Eixo 4 – Gestão Democrática, informação no SUAS e comunicação transparente: fortalecendo a participação social no SUAS;

V. Eixo 5 – Sustentabilidade Financeira e Equidade no Cofinanciamento do SUAS

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO

Art.6º A XIV Conferência Municipal será presidida pela Presidente do CMAS.

Parágrafo único. Na ausência da Presidente, a Vice-Presidente do CMAS assumirá a Presidência.

Art.7º A XIV Conferência Municipal deverá ser realizada a partir das seguintes etapas:

Credenciamento e café;

Composição da mesa de autoridades;

Apresentações culturais;

Intervalo para o almoço;

Retorno com a Palestra;

Divisão dos participantes em 5 Eixos;

Plenária Final/Deliberações a partir das prioridades definidas pelos grupos de Trabalho.

Eleição dos Delgados para a XV Conferência Estadual de Assistência Social;

Encerramento da XIV Conferência Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO III

DOS PARTICIPANTES

Art.8º Poderão se inscrever como participantes da XIV Conferência Municipal todos os atores envolvidos na Política de Assistência Social, convidados e participantes devidamente credenciados portadores do crachá fornecido pela Comissão Organizadora:

Art.9º São Delegados(as) Natos(as) conselheiros(as) titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO IV

DO CREDENCIAMENTO

Art.10 O credenciamento dos participantes da XIV Conferência Municipal será efetuado no dia 02 de julho de 2025 das 08:30h às 10h e tem como objetivo identificar os participantes, a condição de participação e atender as exigências do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.

Art.11 As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO V

DA PALESTRA

Art.12 A Palestra terá por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 5 (cinco) eixos.

Art.13 Deverá um(a) Relator(a) ficar responsável, durante a exposição, pelo resumo escrito da fala do(s) expositor(es) sobre o tema.

Art.14 As intervenções dos(as) participantes será de 5 minutos e poderão ser feitas oralmente ou apresentadas por escrito à Mesa.

CAPITULO VI

DOS GRUPOS DE TRABALHO POR EIXO

Art. 15 Os grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta um dos 5 (cinco) Eixos da Conferência.

Art. 16 Deve-se assegurar que todos os Eixos sejam discutidos por, pelo menos, 1 (um) Grupo de Trabalho.

Art.17 Cada Grupo de Trabalho deve construir no mínimo 4 (quatro) propostas de deliberação para o respectivo Eixo debatido, das quais: pelo menos 2 (duas) propostas de deliberação para o próprio município; pelo menos 1 (uma) proposta de deliberação para o Estado; e pelo menos 1 (uma) proposta de deliberação para a União.

Art. 18 As propostas de deliberação construídas devem ser registradas por cada grupo, com a respectiva indicação se são para o próprio município, para o Estado ou para a União.

CAPÍTULO VII

DA PLENÁRIA FINAL

Art. 19 A Plenária Final é o momento de discussão e deliberação.

Art. 20 Na Plenária final terão direito a voto TODOS os participantes devidamente credenciados na XIV Conferência Municipal e que estejam de posse de identificação fornecido pela Comissão Organizadora. Aos demais participantes que não realizaram credenciamento será garantido o direito a voz.

Art. 21 As Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho considerando os 5 (cinco) Eixos da Conferência.

Art. 22 As propostas de deliberação construídas pelos Grupos de Trabalho serão apreciadas e votadas pelos participantes credenciados, visando à definição das deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pelo ente estadual.

Art.23 A Plenária Final deve resultar em um conjunto de no máximo 10 deliberações para o próprio município; 5 deliberações para o Estado e 5 deliberações para União

Art.24 O Produto da Conferência Municipal será encaminhado para o Conselho Estadual em instrumento próprio conforme orientações do CEAS/PR.

CAPÍTULO VIII

DA ELEIÇÃO DOS(AS) DELEGADOS(AS)

Art. 25 Será eleito(a), na Plenária Final, o(a) delegado(a) que representará o município de Ângulo na etapa estadual da Conferência, conforme critérios definidos pelo Conselho Estadual, sendo:

I – 01 (um) representante da sociedade civil – usuários.

Parágrafo único. Os(as) candidatos(as) a Delegados(as) para a XV Conferência Estadual deverão apresentar documento de identificação pessoal.

Art.26 A relação do Delegado para a XV Conferência Estadual eleito e seu respectivo suplente deverá ser enviado ao Conselho Estadual de Assistência Social.

Parágrafo único. Na impossibilidade do Delegado titular estar presente na Conferência Estadual, o respectivo suplente será convocado para exercer a representação do município

CAPÍTULO IX

DAS MOÇÕES

Art.27 As moções deverão ser apresentadas à Relatoria da XIV Conferência Municipal, devidamente assinadas por 50 % dos participantes devidamente credenciados e presentes, até a instalação da Plenária Final.

Parágrafo Único. As Moções poderão ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.

Art.28 As moções serão apreciadas pela Plenária Final. Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos dos(as) participantes.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.29 Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Mesa Coordenadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este Regimento.

Parágrafo único. Em regime de votação, são vedados os levantamentos de questões de ordem.

Art.30 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.

Art.31 O presente Regimento entrará em vigor após aprovação da plenária da XIV Conferência Municipal de Assistência Social.

Ângulo, 25 de junho de 2025.


Vera Lucia Rosa da Silva Costa
Presidente do CMAS

SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ORIGEM:	Dispensa de Licitação nº 5/ 2025
CONTRATANTE:	SAMAE SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
CONTRATADO:	58.748.506 RYAN PATRICK SOUTO OLIMPIO
OBJETO:	Aquisição de aparelho celular smartphone para uso no serviço de leitura de hidrômetros do SAMAE.
VALOR:	4.620,00 (quatro mil,seiscentos e vinte reais)
FORMA DE PAGAMENTO	Em parcela única, conforme execução do serviço
BASE LEGAL:	Art. 75, II, Lei nº 14.133/21

Ângulo, 24 de junho de 2025.

Assinado por:
JOSE CARLOS BORGES
***.861.539-**
oxy 24/06/2025 08:45

Jose Carlos Borges
Diretor do SAMAE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025
(REGIONALIZADA)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II e §§ 1º a 4º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021;
DECRETO MUNICIPAL Nº 120/2023; E DECRETO MUNICIPAL Nº 59/2024

DADOS DO AVISO Ângulo, 25 de junho de 2025.	
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 09/2025	
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Até dia 30/06/2025, às 17:00
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	Horário de Brasília - DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	proposta@angulo.pr.gov.br

O SERVIÇO AUTÔNOMO DE MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE, com sede na Avenida Davi Gomes, nº 12, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.594.840/0001-18, torna público para conhecimento dos interessados a realização **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Aviso e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados.

OBJETO: Contratação de empresa pra prestação de serviços de extensão, manutenção hidráulica em redes e ramais de fornecimento Municipal de água, escavação, reparos em cavaletes e medidores em geral, para atender a demanda do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto do SAMAE.

ANEXOS DESTA AVISO

Anexo I - Termo de Referência
Anexo II – Relação de Documentos de Habilitação e Declarações

1. REGÊNCIA LEGAL

As contratações através de dispensa de licitação no Município de Ângulo são regidas pelos dispositivos legais:
a) Lei nº 14.133/2021, Art. 75, Inc. II;
b) Decreto nº 120 de abril de 2023;

2. OBJETO

Conforme condições constantes no Termo de Referência, Anexo I deste Aviso e Estudo Técnico Preliminar AnexoII.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar desta Dispensa de Licitação, pessoa jurídica, regularmente estabelecidas no país que atenda às condições exigidas neste Aviso e seus anexos, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

3.2 Empresas situadas nos municípios que compõem a Associação dos Municípios da Região Setentrional do Paraná – AMUSEP, conforme disposto no Decreto Municipal nº 59/2024, de 03 de abril de 2024.

3.3 Não poderão participar desta Dispensa de Licitação os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.
b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
d) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
e) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 – TCU Plenário);
f) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/21.
g) Empresas que não estejam situadas nos municípios da AMUSEP.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão elencadas no termo de Referência anexo I deste Aviso.

5. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

5.1 PRAZO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Este Aviso de Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, contados a partir da data de sua publicação na imprensa oficial.

5.2 A proposta de preços e os documentos de habilitação, deverão ser encaminhados via e-mail, para o endereço eletrônico: proposta@angulo.pr.gov.br, fazendo referência no assunto do e-mail a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2025**.

5.3 O licitante deverá confirmar com o Setor de Licitações o envio/recebimento de sua proposta e habilitação

pelo TELEFONE NÚMERO (44) 3135 4000.

6. PROPOSTAS DE PREÇOS

- 6.1 A proposta de preços deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus anexos.
- 6.2 A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste Aviso, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:
- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/ e-mail e pessoa de contato;
 - b) Preços de acordo com os praticados no mercado, dentro do preço máximo que o SERVIÇO DE ÁGUA se dispõe a pagar, em algarismo e por extenso, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta por extenso.
 - c) Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.3 A proposta de preços apresentada deverá incluir todas e quaisquer despesas necessárias para a execução do objeto desta Dispensa de Licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.4 A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso será desclassificada.

6.5 Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos, constantes neste Aviso.

7. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para fins de comprovação de habilitação, deverão ser apresentados junto com a proposta de preços, os documentos relacionados no Anexo II com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1.1 As propostas apresentadas em consonância com as exigências do Aviso serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o menor preço.

8.1.2 Os interessados que apresentarem proposta de preços com divergência às exigências deste Aviso e seus anexos será desclassificada.

8.2 HABILITAÇÃO

8.2.1 Será habilitado o interessado que atender todas as condições do Aviso e seus anexos.

8.2.2 Será inabilitada o interessado que não atender as condições do Aviso e seus anexos.

9. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

As obrigações, penalidades e sanções estão elencadas no Termo de Referência, anexo I deste Aviso e são parte integrante independente de transcrição.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 As propostas de preços recebidas serão divulgadas no portal de transparência do município em até 05 (cinco) dias após a data final exigida para apresentação de propostas de preço e documentos de habilitação.
- 10.2 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.
- 10.3 O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.4 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irrevogável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

10.5 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

10.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, com fulcro no Art 183 da Lei Federal 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

- a) Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;
- b) Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;
- c) Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

- 10.6.1 Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:
- a) O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação na internet.

Ângulo, 25 de junho de 2025

Assinado por:
JOSE CARLOS BORGES
***.861.539-**
oxy 25/06/2025 13:13

JOSE CARLOS BORGES
Diretor do SAMAE

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo nº 2 Termo do contrato nº. 3/2024, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços de leitura informatizada de hidrômetro urbana e rural, interrupção de abastecimento de água no cavalete, impedimento de execução de serviços (visita improdutiva) e serviço de negociação de débitos, para atender as necessidades da SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Ângulo.. Decorrente de Dispensa nº 3/2024, que entre si celebaram PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO e a WS ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº. 50.928.045/0001-07. Aditivam o contrato na importância de R\$ 5.513,60 nos termos da Lei de Licitações nº 14.133/21.

Fundamentação Legal: Artigo 124, II, d, da Lei de Licitações nº 14.133/21.

Assinado por:
JOSE CARLOS BORGES
***.861.539-**
oxy 13/06/2025 07:23

Ângulo 12 de junho de 2025

JOSE CARLOS BORGES
DIRETOR SAMAE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2025

1- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 06/2025

2- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2025

3- CONTRATANTE: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

4- Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço mecânicos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE.

5- Fornecedor: AUTO MECANICA RS LTDA

Valor: R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).

6- Prazo de vigência do contrato: 12 (doze) meses.

7- Forma de Pagamento: Conforme execução

8 - Recursos: Próprios do orçamento do SAMAE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ângulo, em 06 de junho de 2025.

Assinado por:
JOSE CARLOS BORGES
***.861.539-**
oxy 06/06/2025 15:37

Jose Carlos Borges
Diretor do SAMAE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 04/2025

1- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2025

2- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025

3- CONTRATANTE: Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto

4- Objeto do Contrato: Aquisição de materiais hidráulicos para atender a demanda do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE na manutenção de redes e ramais de água potável no município de Ângulo.

5- Fornecedor: COMERCIAL AGRO MARI&ANA DIST. E TRANSP. LTDA

Valor: R\$ 41.307,50 (quarenta e um mil, trezentos e sete reais e cinquenta centavos).

6- Prazo de vigência do contrato: 05 (cinco) meses.

7- Forma de Pagamento: Conforme fornecimento

8 - Recursos: Próprios do orçamento do SAMAE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ângulo, em 06 de junho de 2025.

Assinado por:
JOSE CARLOS BORGES
***.861.539-**
oxy 06/06/2025 16:03

Jose Carlos Borges
Diretor do SAMAE

Os originais das matérias editadas neste diário oficial eletrônico poderão ser encontrados em suas respectivas pastas.